



PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 CRENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - PE, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. JOSÉ ADALBERTO DA SILVA, Portaria nº 181/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área artística, para participações em eventos culturais públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix- PE, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. Refere-se o presente objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM VISTA A APRESENTAÇÕES DE GRUPOS MUSICAIS, BANDAS E MÚSICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. Os artistas que pretenderem participar de qualquer evento promovido pela Prefeitura de Camocim de São Félix- PE, no período de 12 (doze) meses deverão se cadastrar/ entregar o envelope com as documentações **no período de 26/02/2025 a 26/02/2026**, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

2.1 Serão credenciadas a realizarem os serviços, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos no item 2.3 deste Chamamento Público/Credenciamento.

2.2 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e possível Contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento para exercício de 2025:

2.3 As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix- PE constam no Termo de Referência anexo.

2.4 Valores estimados, com base em contratações de exercícios anteriores, devidamente atualizadas, constantes do presente processo. O valor é relativo a uma apresentação de no mínimo de 180 (cento e oitenta) minutos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos profissionais credenciados.

3.2. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município (ANEXO II), atendidas o disposto na cláusula IV deste credenciamento.

3.3. Não será credenciada a empresa ou profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

3.4. É vedado o credenciamento de empresas que tenham em seu quadro de pessoal como Proprietário, gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado, servidor da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau.

3.5. As empresas participantes deverão satisfazer às condições expressas no presente credenciamento e legislação pertinente à espécie;

3.6. Fica facultado à da Secretaria de Turismo, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

3.7. O credenciamento terá início a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante dos ANEXOS IV e V deste Edital;

4.2 Documentação relativa à Habilitação:

4.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto e Cadastro de Pessoas Física/CPF (**Pessoa Física**);

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**Pessoa Jurídica**).

4.2.2.1 - Cédula de identidade do(s) sócios administradores (**Pessoa Jurídica**).

4.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

4.3.1 Comprovação de desempenho de atividade da pessoa física/jurídica, através de CDs, DVDs, Áudios, Vídeos, Chamadas de Rádio/Carro de Som, Banners, Outdoors, Faixas, Cartazes, Panfletos, Recortes de Jornais/Revistas, Prêmios, Certificados, Currículos, Contratos, Trabalhos, Atestados ou qualquer outro documento que comprove ter a proponente prestado serviço anterior, conforme o caso, com objeto similar ao especificado no **Anexo I** deste Edital (**Pessoa Física/Jurídica**).

4.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

4.4.1 Prova de inscrição de Situação Cadastral de Pessoa Física – CPF (**Pessoa Física**);

4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**Pessoa Jurídica**);

4.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2003) (**Pessoa Jurídica**);

4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei (**Pessoa Jurídica**);

4.4.5 Apresentar prova de inscrição no PIS/PASEP OU NIT (**Pessoa Física**);

4.5.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (**Pessoa Jurídica**);

4.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Pessoa Jurídica**);

4.5.8 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014. (**Pessoa Jurídica**)

4.6 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

4.6.1 Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo VII – A e B (**Pessoa Jurídica**).

4.6.1.1 Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar Declaração de Representação ou Contrato de Exclusividade com o representante da Banda/Grupo; Pessoa Física e para Pessoa Jurídica.



Cidade de avanços.

4.6.1.2 As certidões e documentos terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

4.6.1.3 A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

4.6.1.4 Uma vez homologado o credenciamento, o prestador de serviços será convocado, para firmar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.6.1.5 A prestação dos serviços durante o período de vigência contratual dar-se-á com a emissão de Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

4.6.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso dos documentos não emitidos *on line*.

4.7 A documentação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix- PE, Praça São Félix, Nº 20, Centro, Camocim de São Félix/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado constando o seguinte:

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA PARA PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES contendo os itens descritos na cláusula IV e anexo I preenchido.

4.8 – DA CONTRATAÇÃO

4.8.1 A contratação do profissional, seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base nos valores estabelecidos item 2.3, deste Chamamento/Credenciamento.

4.8.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.

4.8.3 O chamamento poderá ser suspenso através de ampla divulgação.

4.8.4 A da Secretaria de Turismo não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

4.8.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Turismo.

Camocim de São Félix- PE, 25 de fevereiro de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo, deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas regionais é importante para a valorização da cultura local, a geração de emprego e renda, e o desenvolvimento econômico da região.

São benefícios da contratação de artistas regionais:

- Fortalecimento da cultura regional;
- Ampliação das oportunidades de trabalho para artistas locais;
- Estimulação do desenvolvimento cultural das comunidades;
- Incentivo ao desenvolvimento da economia criativa regional;
- Fomento da diversidade cultural;
- Geração de emprego e renda;
- Ampliação da economia local;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico da região;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação relativa à Habilitação:

3.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto e Cadastro de Pessoas Física/CPF (Pessoa Física);

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Pessoa Jurídica).

3.3 - Cédula de identidade do(s) sócios administradores (Pessoa Jurídica).

Documentação relativa à Qualificação Técnica:



Cidade de avanços.

3.4 Comprovação de desempenho de atividade da pessoa física/jurídica, através de CDs, DVDs, Áudios, Vídeos, Chamadas de Rádio/Carro de Som, Banners, Outdoors, Faixas, Cartazes, Panfletos, Recortes de Jornais/Revistas, Prêmios, Certificados, Currículos, Contratos, Trabalhos, Atestados ou qualquer outro documento que comprove ter a proponente prestado serviço anterior, conforme o caso, com objeto similar ao especificado no Anexo I deste Edital (Pessoa Física/Jurídica).

Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

3.5 Prova de inscrição de Situação Cadastral de Pessoa Física – CPF (Pessoa Física);

3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);

3.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2003) (Pessoa Jurídica);

3.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei (Pessoa Jurídica);

3.9 Apresentar prova de inscrição no PIS/PASEP OU NIT (Pessoa Física);

3.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Pessoa Jurídica);

3.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Pessoa Jurídica);

3.12 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “CERTIDÃO LICITAÇÃO”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014. (Pessoa Jurídica)

Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

3.13 Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo VII – A e B (Pessoa Jurídica).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, por meio de crédito em conta corrente, para as pessoas físicas e jurídicas contratadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Fatura, ou planilha de serviço, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Custos totais estimados da contratação, conforme custos unitários constantes nos orçamentos abaixo, de acordo com atualização do IGPM dos valores previstos para contratação, constantes no processo licitatório do exercício financeiro de 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Orquestra de frevo para rua – 15 músicos, contendo 03 trombones, 02 trompetes, 05 percussões e 04 sax, sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. Quantidade mínima. Duração da apresentação 02 horas.	07	1.974,00	13.818,00
02	Orquestra de frevo para rua – 30 músicos, contendo: 06 trombones, 06 trompetes, 08 percussões e 10 sax, sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. Quantidade mínima. Duração da apresentação 02 horas.	07	5.805,00	40.635,00

03	Bandas de repertório: ritmos diversos. Composição: Mínimo 06 componentes. Duração da apresentação 02 horas.	06	5.225,00	31.350,00
04	MPB individual ou dupla. Duração da apresentação 02 horas.	08	1.045,00	8.360,00
05	MPB em grupos: duplas sertanejas, grupos de brega, Pop rock, Manguebeach e demais gêneros musicais não especificados anteriormente. Duração da apresentação 02 horas.	06	2.900,00	17.400,00
06	Locutor profissional de comunicação e entretenimento, responsável pela boa condução da programação das atrações contidas nos eventos.	20	348,00	6.960,00

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 13.392.0181.2052.0000 – GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 13.392.0181.2052.0000 – GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por perda de seu objeto, considerando-se como tal qualquer condicionante que implique na paralisação da operação, não gerando o término antecipado do contrato, direito a qualquer indenização ao contratado, ressalvadas as obrigações decorrentes da regular execução do serviço até o momento da notificação sobre a decisão da Administração.

2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, na forma prevista nos Arts. 138 e 139 da Lei Nº. 14.133/21. Constitui motivo para rescisão contratual a inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas, bem como os casos previstos nos artigos da referida Lei de Licitações, anteriormente mencionados, notadamente:

- a. Inadimplência de qualquer cláusula ou condições ajustadas neste Contrato.
 - b. Morosidade na execução do objeto deste contrato, levando a Contratante a presumir o não cumprimento do serviço nos prazos estabelecidos neste instrumento.
 - c. Paralisação da execução dos serviços, pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação da Contratante.
 - d. No atendimento, pela Contratada, das determinações regulares da Contratante, emitidas formalmente e por escrito.
 - e. Apuração de qualquer fraude por parte da Contratada, em relação às suas obrigações resultantes deste Contrato.
 - f. Após impugnações, por escrito, ficar evidenciada a incapacidade ou má-fé da Contratada.
 - g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - j. Raízes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
 - l. Outras constantes do artigo 138 e 139 da Lei Nº. 14.133/21.
3. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão amigável do contrato, nos casos permitidos na Lei 14.133/21 e desde que haja conveniência para a Administração.
4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
5. A critério da Administração, a execução do contrato poderá ser imediatamente suspensa quando da apuração de qualquer irregularidade, sendo o contratado notificado da suspensão.
6. Quanto sua forma a rescisão poderá ser:



Cidade de avanços.

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
7. Em todos os casos de rescisão, reconhece-se à Contratante os direitos previstos no artigo 137, da Lei Nº. 14.133/21.

10. DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Calendário Cultural do Município:

Janeiro: 01 Confraternização Universal, 24, 25, e 26 Festa de São Félix

Março: 01, 02, 03, 04 e 05 Carnaval, 22 Festa do Bairro do Cruzeiro, 15 Festa do Tomate.

Abril: 18 a 20 Páscoa (Semana Santa)

Maior: 01 Dia do Trabalhador, 2º Domingo Dia das mães, 18 Dia de São Félix, últimos Domingos Prévias Juninas.

Junho: De 01 a 30 Festividades Juninas

Julho: Primeiro Domingo Forró no Sítio, 31 João Pedro...

Agosto: 01,02 João Pedro 22 Festa do Bairro do Campo

Setembro: 07 de setembro, 26 Jardim Literário.

Outubro: 04 Festa do Bairro novo, 28 Festa do Funcionário Público.

Novembro: 15 Festa da Cohab.

Dezembro: 2º Domingo Dia da Bíblia, 08 Festa do sítio Brejinho, 13 Festa do Sítio Palmeira, 13 Festa do bairro do Mutirão, 13 Festa de Santa Luzia, 25 Natal, 29 Emancipação Política, 31 Réveillon.

Fica eleito o Foro da cidade do Camocim de São Félix- PE, após esgotados os meios de medição possíveis, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do futuro contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo



Cidade de avanços.

ANEXO II

CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

Janeiro: 01 Confraternização Universal, 24,25, e 26 Festa de São Félix

Março: 01, 02, 03, 04 e 05 Carnaval, 22 Festa do Bairro do Cruzeiro, 15 Festa do Tomate.

Abril: 18 a 20 Páscoa (Semana Santa)

Maior: 01 Dia do Trabalhador, 2º Domingo Dia das mães, 18 Dia de São Félix, últimos Domingos Prévias Juninas.

Junho: De 01 a 30 Festividades Juninas

Julho: Primeiro Domingo Forró no Sítio, 31 João Pedro...

Agosto: 01,02 João Pedro 22 Festa do Bairro do Campo

Setembro: 07 de setembro, 26 Jardim Literário.

Outubro: 04 Festa do Bairro novo, 28 Festa do Funcionário Público.

Novembro: 15 Festa da Cohab.

Dezembro: 2º Domingo Dia da Bíblia, 08 Festa do sítio Brejinho, 13 Festa do Sítio Palmeira, 13 Festa do bairro do Mutirão, 13 Festa de Santa Luzia, 25 Natal, 29 Emancipação Política, 31 Réveillon.

29-12-1953



Cidade de avanços.

ANEXO III FICHA DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO:	
RESPONSÁVEL:	DATA DE NASCIMENTO:
CNPJ (PJ):	CPF (PF):
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	FONE/FAX:
E-MAIL:	

AGÊNCIA BANCÁRIA EM QUE DESEJA RETIRAR O PAGAMENTO	
BANCO:	AGÊNCIA: C/C:
CIDADE:	

LOCAL E DATA		
ASSINATURA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: 29-12-1953		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA/CARIMBO:

RESPONDER ESTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

OBS.: AS SIGLAS **PF** E **PJ** SIGNIFICAM, RESPECTIVAMENTE, PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.



Cidade de avanços.

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

Através do presente, _____, CNPJ nº. _____, localizado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO para apresentações artísticas no Município de Camocim de São Félix- PE, conforme disposto no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. ____/2025

Local e data

Assinatura do Responsável

29-12-1953



Cidade de avanços.

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

Através do presente, _____, CPF nº. _____, residente no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO para apresentações artísticas no Município de Camocim de São Félix- PE, conforme disposto no Anexo I do Edital de Credenciamento Nº. ____/2025.

Local e data

Assinatura do Interessado

29-12-1953



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX- PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O(A) SR(A). _____, FRUTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Camocim de São Félix, e Estado de Pernambuco, na Rua _____, inscrito no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física/Empresa _____, residente/com sede à _____ (Endereço), nº. _____, bairro _____, _____ (cidade)/(sigla do estado), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ (no caso de Pessoa Jurídica), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), para proceder, nos termos do Edital do **Credenciamento nº. 001/2025**, referente aos itens discriminados no Anexo I – Especificações e Quantitativos – do citado Edital, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente objeto deste contrato é a **Contratação de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Secretaria de Turismo, deste município.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Turismo se responsabilizará pela coordenação e fiscalização da execução dos serviços do Edital em comento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) pela prestação de serviço artístico musical, no dia ____/____/____, no (LOCAL). Os valores serão pagos mediante comprovação da prestação dos serviços, de acordo com o solicitado pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2025:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Turismo emitirá ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, indicando a(s) localidades(s) onde será(ão) realizado(s) o(s) evento(s), conforme Calendário da Cultura constante do Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO

Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar o(s) documento(s) que o identifiquem com a Pessoa Física/Jurídica credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, por meio de crédito em conta corrente, para as pessoas físicas e jurídicas contratadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Fatura, ou planilha de serviço, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

II. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item 9.2 deste Edital, as pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social

INSS; o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e do ISS, perante a Prefeitura Municipal, conforme cada caso específico. As pessoas físicas ficam desobrigadas de apresentarem comprovante de FGTS.

III. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente (Real), mediante o cadastramento do prestador de serviço (pessoa física ou jurídica), após a aferição dos serviços executados, indicados pela Secretaria de Cultura. Será realizada a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais porventura incidentes sobre o serviço, na forma da legislação vigente.

CLUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens da Secretaria de Cultura, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste.
- II. Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar bem como utilizar-se de terceiros na sua execução.
- III. Assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondentes, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas execução do objeto contratual.
- V. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização por parte da Secretaria requisitante.
- VI. Não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços.
- VII. Cumprir estritamente o cronograma estabelecido pela Secretaria requisitante.
- VIII. Responsabilizar-se inteiramente pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- IX. Executar os serviços previstos no presente contrato conforme as normas estabelecidas no processo, ordens complementares da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix- PE e determinações da Secretaria de Turismo.
- X. É vedado ao Contratado utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Contrato.
- XI. Responsabilizar-se, nos casos em que lhe caiba, pela correta escrituração e entrega dos documentos exigidos pela Administração para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados.
- XII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e nas condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Contrato.
- XIII. Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de quaisquer transgressões.

XIV. Responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, conjuntamente com a Secretaria de Turismo, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessário aplicação das penalidades previstas dos arts. 155 ao 163 na Lei das Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O presente contrato no sofrer reajuste, mas poder ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

I. O prazo de vigência deste Contrato compreenderá o período de _____.(de acordo com o Calendário de Festividade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de atraso injustificado na execução, ou inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, aplicar as seguintes sanções, em conformidade com o que prescreve o art. 156 da Lei 14.133/21, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado:

a. Advertência.

b. Multa (que poder ser recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

1) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada ao contratado multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total estimado do Contrato. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa, a partir da data estipulada na Ordem de Serviço, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso.

2) Nos casos de qualquer outra situação de inexecução parcial das obrigações assumidas, ser aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total estimado do Contrato ou da parcela inadimplida.



Cidade de avanços.

3) Em caso de inexecução total / rescisão causada por omissão injustificada do contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato celebrado.

4) o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e aps decorrido o prazo de sano aplicada, com base na Lei 14.133/21.

3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF e, no caso de suspenso do direito de licitar, a licitante dever ser descredenciada por igual período.

4. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida do devido processo administrativo, cuja decisão caberá ao ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix- PE. Da decisão do ordenador de despesas caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da decisão, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

5. A critério da Administração, a execução do contrato poderá ser imediatamente suspensa quando da apuração de qualquer irregularidade, sendo o contratado notificado da suspensão.

CLUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por perda de seu objeto, considerando-se como tal qualquer condicionante que implique na paralisação da operação, não gerando o término antecipado do contrato, direito a qualquer indenização ao contratado, ressalvadas as obrigações decorrentes da regular execução do serviço até o momento da notificação sobre a decisão da Administração.

2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, na forma prevista nos Arts. 138 e 139 da Lei Nº. 14.133/21. Constitui motivo para rescisão contratual a inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas, bem como os casos previstos nos artigos da referida Lei de Licitações, anteriormente mencionados, notadamente:

a. Inadimplência de qualquer cláusula ou condições ajustadas neste Contrato.

b. Morosidade na execução do objeto deste contrato, levando a Contratante a presumir o não cumprimento do serviço nos prazos estabelecidos neste instrumento.

- c. Paralisação da execução dos serviços, pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação da Contratante.
 - d. No atendimento, pela Contratada, das determinações regulares da Contratante, emitidas formalmente e por escrito.
 - e. Apuração de qualquer fraude por parte da Contratada, em relação às suas obrigações resultantes deste Contrato.
 - f. Após impugnações, por escrito, ficar evidenciada a incapacidade ou má-fé da Contratada.
 - g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - j. Raízes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
 - l. Atraso no início dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação, após decorridos 5 (cinco) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço.
 - m. Outras constantes do artigo 138 e 139 da Lei Nº. 14.133/21.
3. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão amigável do contrato, nos casos permitidos na Lei 14.133/21 e desde que haja conveniência para a Administração.
4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
5. A critério da Administração, a execução do contrato poderá ser imediatamente suspensa quando da apuração de qualquer irregularidade, sendo o contratado notificado da suspenso.
6. Quanto sua forma a rescisão poderá ser:
- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso I do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.



Cidade de avanços.

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

7. Em todos os casos de rescisão, reconhece-se à Contratante os direitos previstos no artigo 137, da Lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO DE PESSOAL

Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer tipo de cesso ou transferência de responsabilidade, sendo vedada, ainda, a utilização de terceiros na execução do serviço.

CLUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, princípios que regem a Administração Pública e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais aplicáveis.

2. Faz parte deste contrato a Nota de Empenho emitida pelo setor competente e todas as normas estabelecidas no respectivo processo.

3. O Contratante se obriga a manter durante o período de execução deste contrato as condições exigidas para a contratação.

5. A prestação de garantia foi dispensada, conforme prerrogativa contida na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Camocim de São Félix- PE, após esgotados os meios de medição possíveis, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Camocim de São Félix- PE, ____, de _____ 2025.

Prefeito

Contratado



Cidade de avanços.

ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprego trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

29-12-1953



Cidade de avanços.

ANEXO VII - B

DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA

O(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara para os fins de direito, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprego trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Nome)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

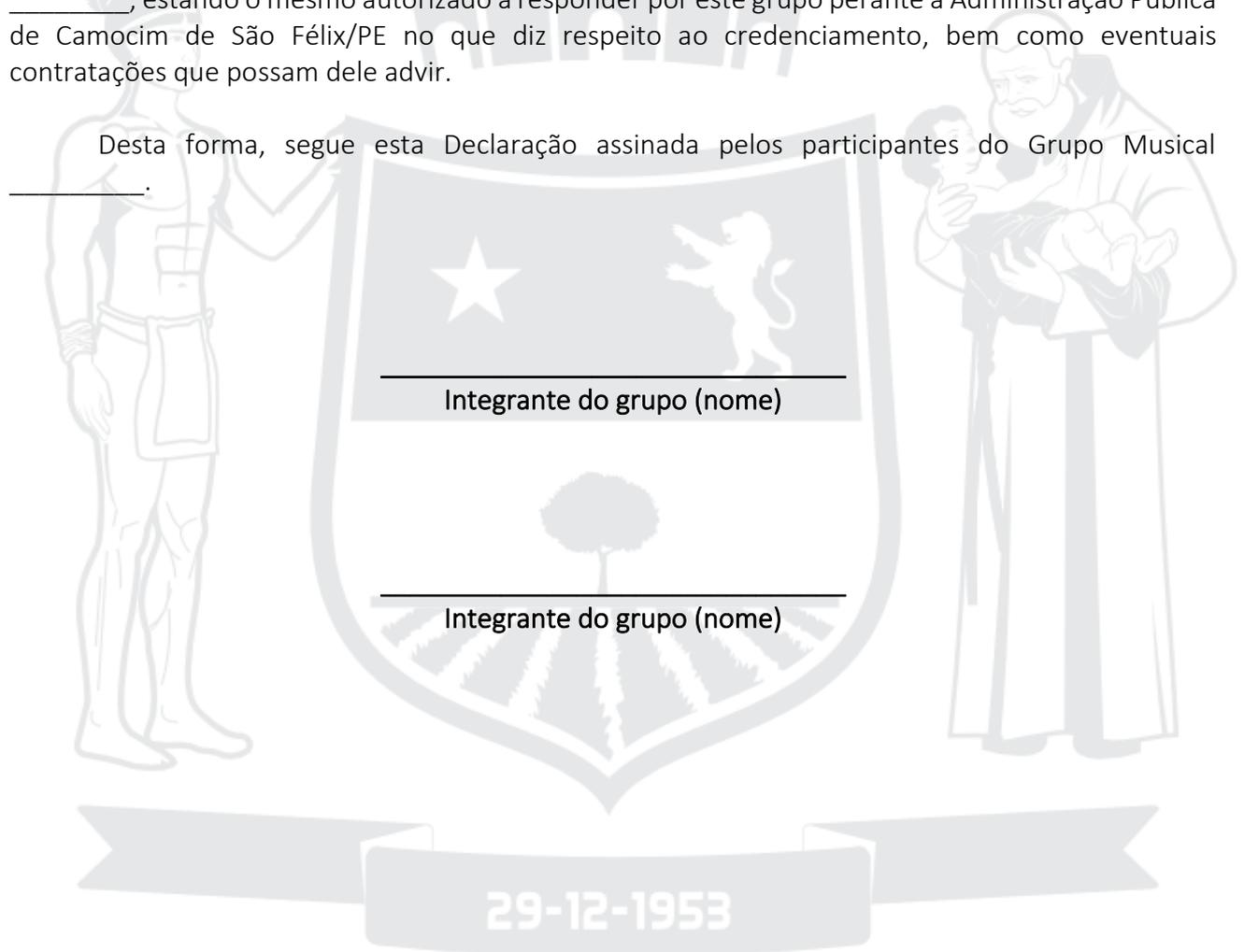
29-12-1953

ANEXO VIII - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (PESSOAS FÍSICAS)

Declaramos para os devidos fins que este grupo musical, cujo nome artístico é _____, formado pelos integrantes: 01- _____, RG: _____, CPF/MF: _____; 02- ... está devidamente representado pelo Sr(a) _____, RG: _____, CPF/MF: _____, estando o mesmo autorizado a responder por este grupo perante a Administração Pública de Camocim de São Félix/PE no que diz respeito ao credenciamento, bem como eventuais contratações que possam dele advir.

Desta forma, segue esta Declaração assinada pelos participantes do Grupo Musical _____.





ANEXO VIII - B

MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

(TIMBRE DA EMPRESA)

(CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE – PESSOA JURÍDICA)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS (AS), **Nomes do representante com nº de CPF, RG e endereços os participantes da Banda**, INTEGRANTES DA BANDA -----, e do outro lado o senhor(a), -----, inscrita no CPF nº -----, e RG nº -----, com endereço -----, como representante legal da empresa: -----, CNPJ nº -----, sediada -----.

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos representados pelo representante, na qualidade de seu **EMPRESARIO ARTÍSTICO**.

CLAUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome se seu(s) representado(s) em caráter exclusivo para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Paragrafo Único – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 70% ao representado, e de 30% ao representante.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação e suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato é valido pelo prazo de ----- meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – Estes ajustes obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de -----, dirimir qualquer duvida ou questões decorrente do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLAUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Cidade-----, dia -----, mês -----, ano



Cidade de avanços.

REPRESENTANTE

REPRESENTADOS

OBSERVAÇÃO: Anexar a este contrato, Cópias Autenticadas de todos os Documentos (CPFs e RGs e comprovante de residência) de todos o(s) contratado(s).

